

HELENA DUARTE MARQUES

**A CIDADE É DIREITO?
UMA INVESTIGAÇÃO MARXISTA SOBRE A CIDADE E A FORMA
JURÍDICA.**

Tese de Mestrado

Orientador: Professor Associado Dr. Marcus Orione Gonçalves Correia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

HELENA DUARTE MARQUES

A CIDADE É DIREITO?

UMA INVESTIGAÇÃO MARXISTA SOBRE A CIDADE E A FORMA JURÍDICA.

Tese de Mestrado apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção de título de Mestre em Direito, na área de concentração de Direitos Humanos, sob orientação do Professor Associado Dr. Marcus Orione Gonçalves Correia

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

Autorizo a reprodução e divulgação total e parcial deste trabalho por qualquer meio, convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Marques, Helena Duarte

A cidade é direito? Uma investigação marxista sobre a cidade e a forma jurídica. ; Helena Duarte Marques ; orientador Marcus Orione Gonçalves Correia -- São Paulo, 2020.

215

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Direito à cidade. 2. Produção do espaço urbano. 3. Forma jurídica. 4. Ideologia jurídica. 5. Sujeito de direito. I. Correia, Marcus Orione Gonçalves, orient. II. Título.

MARQUES, Helena Duarte. **A cidade é direito:** uma investigação marxista sobre a cidade e a forma jurídica. 215 f. Mestrado – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

Tese apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado (a) em: __/__/____

BANCA EXAMINADORA:

1º. Examinador (a): _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

2º. Examinador (a): _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

3º Examinador (a): _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Muito tempo depois, Josep Verdura, o filho daquele operário maldito, me contou. Contou em Barcelona, quando cheguei ao exílio. Contou: ele era um menino desesperado que queria salvar o pai da condenação eterna e aquele ateu, aquele teimoso, não entendia.

— Mas papai — disse Josep, chorando — se Deus não existe, quem fez o mundo?

— Bobo — disse o operário, cabisbaixo, quase que segredando —. Bobo. Quem fez o mundo fomos nós, os pedreiros.

(A origem do mundo, Eduardo Galeano, O livro dos abraços)

Aos trabalhadores e trabalhadoras que produzem o mundo e as cidades.

AGRADECIMENTOS

*Um galo sozinho não tece uma manhã:
ele precisará sempre de outros galos.¹*

Peço licença porque gostaria de aproveitar este espaço para conjuntamente aos agradecimentos fazer um apelo em defesa da educação, sobretudo a educação pública, gratuita e de qualidade, uma defesa da Universidade e do pensamento crítico.

No decorrer dos três anos, duração do mestrado, há um questionamento que sempre me perseguiu. Perguntei-me diversas vezes qual era o papel da pesquisa acadêmica, afinal, todo meu estudo permeia os movimentos sociais e as lutas que eles adotaram no decorrer das últimas décadas.

Enquanto eu me questionava sobre o papel da academia, esta era brutalmente atacada. Há um combate à ciência e à produção científica e uma política contrária às instituições universitárias: corte de verbas, cancelamento de bolsas, maldizeres, tentativa de amordaçar professores. Diante disso, não há como se silenciar. Gostaria, então, de falar da Universidade, agradecendo àqueles e àquelas que passaram pela minha vida acadêmica e fizeram com que esta pesquisa tomasse forma de caderno hoje. A trajetória é do fim para o começo.

Dediquei este estudo aos trabalhadores e trabalhadoras que fazem o mundo e as cidades, sobretudo, aos pedreiros como meu avô, um grande amor que me deixou poucos dias antes de eu entregar o projeto que deu origem a este trabalho. Mas o Seu Jacinto sempre estava lá nos nascimentos, formaturas, festas e aniversários, nunca deixava de visitar quem estava doente no hospital e não faltava nos enterros. Todos os dias jogava dominó na praça ou na mesa do sítio. Lembrar disso, deu e dá força para seguir.

Há quem diga que a Universidade é um antro de marxistas. Não poderia haver maior mentira. É sabido que o pensamento crítico marxista é minoritário nas faculdades, sobretudo, nas de direito. Esta análise crítica só pode acontecer porque há um marxista que me deu a oportunidade de ser sua orientanda. Agradeço ao meu orientador Marcus Oriane pela generosidade, sabedoria e paciência, pelo estudo criterioso e por toda a solidariedade. Foi atencioso na correção e me deu liberdade acadêmica. As suas aulas me encheram de

¹ NETO, João Cabral de Melo. **A educação pela pedra e outros poemas**. Rio de Janeiro Objetiva, 2008. p. 219.

aprendizado e o seu grupo de estudo é uma escola do saber coletivo e crítico. Pela oportunidade e confiança, muito obrigada.

Aos professores Pablo Biondi e Flávio Correia Batista, agradeço pela leitura e recomendação na banca de qualificação, fundamentais para os rumos seguintes. Ao Flávio, agradeço ainda pela matéria ministrada, pela oportunidade de acompanhar as suas aulas na graduação e por ter me acolhido em diversos momentos.

A pesquisa acadêmica também se faz com interdisciplinaridade, por isso agradeço às professoras do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, Ana Fani Carlos Alessandri e Amélia Luisa Damiani cujas disciplinas foram indispensáveis para o conhecimento da obra de Lefebvre.

Agradeço aos funcionários e funcionárias, coração da USP, que fazem todos os dias com que as salas estejam abertas, os corredores limpos, haja comida no bandeirão, o funcionamento da biblioteca e tantas outras atividades primordiais. Defendo que a Universidade deveria ser também de vocês.

À minha tia Alice que corrigiu com dedicação e esmero este trabalho, lendo, relendo e arrumando. Ela que na época da graduação teve sua voz silenciada e estudos interrompidos apenas porque defendia um país democrático, não abandonou o seu caminho acadêmico e nem deixou de acreditar que a Universidade deve ser livre.

Ao entrar no mestrado passei a integrar o grupo de estudos DHCTEM – Direitos Humanos, Centralidade do Trabalho e Marxismo, que realiza todas as quintas-feiras, faça chuva ou sol, uma atividade de pesquisa intelectual coletiva e dá vida às paredes do décimo segundo andar do Prédio Anexo da Faculdade de Direito da USP. Há um provérbio chinês que diz que se dois homens vêm andando por uma estrada, cada um com um pão, e, ao se encontrarem, trocarem os pães cada um vai embora com um. Se dois homens vêm andando por uma estrada, cada um com uma ideia, e, ao se encontrarem, trocarem ideias, cada um vai embora com duas. Gosto de pensar que em todos os encontros subvertemos a lógica da troca de mercadorias, tal qual propôs nosso teórico querido Pachukanis, e saímos a cada dia com diversas ideias. Agradeço por toda a troca, ato que muitas vezes não se encerra no 12º andar, mas desce os elevadores, para na porta da faculdade e continua no grupo do WhatsApp. Obrigada por todas as ideias coletivas, a Ticiane Natale, Rodrigo Maluf, Deise Martins, Thiago Arcanjo, Pedro Luiz, Thiago Arcanjo, Júlia Lenzi, Ivan Palma, Thiago Leal, Thamiris Molitor e Irene Maestro.

Deixo um agradecimento especial à Irene. Nós nos conhecemos na graduação em uma reunião, não poderia ser diferente. Nós duas defendíamos a Assistência Judiciária 22 de Agosto. A partir daí ela me mandava mensagens diárias, avisando dos acontecimentos do movimento estudantil (não havia *WhatsApp* e Irene utilizava o seu celular com botões analógicos). Com as mensagens eu sabia o que estava acontecendo e comecei a participar. Talvez se eu não tivesse recebido nada, eu não tivesse ido. Mas Irene mandou e eu fui. Durante a década que nos separa do primeiro SMS até hoje, construímos uma linda amizade. Nesta pesquisa, mais uma vez, ela demonstrou toda a sua solidariedade: leu, criticou, revisou e me acolheu nos momentos turvos. Obrigada.

A Universidade também é o local de festa, do encontro e do amor. Foi no meio da luta e da festa que conheci o meu companheiro de vida. Juntos seguimos há quase uma década construindo um amor companheiro, nem sempre é fácil nadar contra a maré. Os casais normalmente dizem que juntos constroem uma casa, eu acredito que construo uma *bunker*. Um *bunker* com um muro forte que protege contra as maldades do mundo, mas com janelas grandes e transparentes, com elas é possível ver o que acontece do lado de fora, sem nos fecharmos em nós mesmos. Por serem arejadas também cumprem um papel de deixar que toda a opressão que cisma em entrar vá embora. Ao Guile, que nos momentos difíceis cumpre a tarefa de me lembrar que tudo vai dar certo.

Na graduação conheci e pertenci a um combatente grupo que numa universidade particular nunca deixou de lutar para que o ensino fosse público, gratuito e acessível a todos e todas. Agradeço à Construção Coletiva e toda a sua radicalidade, foi com eles que li a primeira vez o texto de Pachukanis. Juntos passamos por muita coisa, inclusive o turbilhão que foi junho de 2013. E juntas nós mulheres fizemos história com o Coletivo Feminista Yabá.

Aos amigos e amigas, se listasse aqui cometeria o erro de deixar alguém de fora, que compartilham momentos tristes e alegres. E fazem a vida em uma sociedade que nos aliena e oprime ser mais leve. Sei que ficaram ansiosos para que eu terminasse logo e voltasse ao convívio diário que nos acalenta e nos faz seguir firme e sorrindo. Com eles espero comemorar mais esta vitória da vida.

Aos lutadores e lutadoras incansáveis e imprescindíveis que escolhi para ter ao meu lado, aqueles que fizeram a árdua opção de construir uma organização política e o sonho de uma sociedade socialista.

Entre aqueles e aquelas que lutam no Brasil, fica homenagem especial aos professores, professoras e estudantes que não se calam diante da barbárie e, em 2019, fizeram um *tsunami* em defesa da educação.

O projeto de ir para a Universidade não é algo que ocorre do nada, ninguém acorda um dia e resolve prestar vestibular, ele é um objetivo de vida, ainda restrito para muitos brasileiros e brasileiras. Na minha vida, a educação foi sempre fundamental para a minha família. De um lado, uma família portuguesa que chegou ao Brasil sem nada e teve apenas o estudo como única forma de superar as barreiras. De outro, uma família em que a mãe era diretora de escola que acreditava e defendia o ensino como forma de transformação.

Por isso é importante terminar pelo início. Agradeço à minha avó Vani, que me ensinou a ler e escrever, a fazer contas de matemática e corrigiu tantas lições de casa. Meu avô José, que sempre estava ali, junto com ela, esperando tudo terminar. E minha avó Maria, uma portuguesa que apesar de nunca ter aprendido a ler e escrever, torce por cada vitória. A Teresa pelo cuidado e carinho. Ao meu pai, José Antônio, um materialista legítimo, que busca na ciência a explicação para o mundo.

Termino os agradecimentos pela pessoa mais importante, ponto de partida e de chegada: minha mãe, Fátima. Ela me ensinou desde os tempos que eu não tenho memória a valorizar a educação. Ensinou e me ensina sobre poesia, literatura, música e arte. Dirigiu meu olhar para as mazelas do mundo, para os explorados e oprimidos. Se o materialismo me permite acreditar em alguma sorte na vida, só tive uma: ser fruto dela, todo o resto foi decorrência disto. Uma honra ser filha dessa mulher incrível, feminista, trabalhadora, inteligente, sensível, batalhadora e tantos outros adjetivos que fariam esses agradecimentos ser maior que a própria tese. Que sorte a minha. Só tenho a agradecer pelo apoio irrestrito e pelas noites mal dormidas. Ela que já fez tantos partos na vida, ajudou também a parir esta pesquisa, fazendo desta uma ligação tão umbilical que não há como dizer que esta vitória é só minha, é tão minha quanto dela.

Se tudo que fiz na vida universitária, o grupo de estudos, as aulas, a monitoria, a militância política e a pesquisa crítica for balbúrdia, eu me orgulho dela.

E vamos à balbúrdia.

*A revolução será urbana
ou não será.²*

² HARVEY, David. A liberdade da cidade. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 66.

RESUMO

A partir da aplicação do método materialista histórico-dialético estuda-se a determinação específica representada da cidade e do direito no modo de produção capitalista. Essa tese apresenta uma crítica marxista ao direito à cidade a partir do diálogo das teorias de Henri Lefebvre e Evgeni Pachukanis. Para tanto, estruturou-se uma introdução contendo a exposição do referencial teórico-metodológico e a exposição da problemática a ser analisada. No Capítulo 1, apresenta-se como a cidade foi abordada por Karl Marx e Fridrich Engels e, posteriormente, a teoria de Henri Lefebvre, especialmente sobre o espaço urbano. Como recorte de temáticas abordou-se a relação entre a urbanização e industrialização, a produção do espaço e a centralidade da vida cotidiana, a concepção de Estado, a crítica ao urbanismo e o conceito de direito à cidade. Por meio dessa análise, almeja-se evidenciar a produção capitalista da cidade e o qual o papel que ela cumpre para a acumulação capitalista no século XXI. No capítulo 2, expõe-se a teoria de Evgeni Pachukanis, observando a relação entre o direito e o modo de produção capitalista. O enfoque será desvendar a forma jurídica, o sujeito de direito, o Estado e a ideologia jurídica. Com suporte nas construções teóricas que serão realizadas nos estágios precedentes, no terceiro e último capítulo, observa-se como a teoria dos dois autores principais estudados podem dialogar, para então se chegar a crítica ao direito à cidade. Em primeiro plano, confrontou-se a teoria de Henri Lefebvre com a forma jurídica. Em segundo, buscou-se afirmar qual a dimensão jurídica da cidade, para então compreender o que seria o direito à cidade a partir da crítica marxista. Por todo o exposto, espera-se alcançar a superação da sociedade urbana e da forma jurídica como possível resposta às querelas e segregação sofrida pela classe trabalhadora nas grandes cidades.

Palavras-chave: Direito à cidade. Forma jurídica. Produção do espaço urbano. Ideologia jurídica. Sujeito de direito.

ABSTRACT

By the application of the dialectical historical materialistic method, the present thesis studies the specific determination of the city and the law represented in the capitalist production mode. Here is presented a marxist criticize of the right to the city through a dialogue between Henri Lefebvre and Evgeni Pachukanis. To do so, was structured an introduction with an exposition of the theoretical-methodological and the exposition of the problematics to be analyzed. In the first chapter, is presented how the city was approached by Karl Marx and Friedrich Engels, and posteriorly, the Henri Lefebvre theory, specially about the urban space.

By the clipping of thematics, the chapter approached the relation between the urbanization and the industrialization, the space production and the centrality of the daily life, the concept of State, and finally the criticize of the urbanismo and the right to the city. Through this analyzes, scopes to evidence the capitalist production of the city, and what is the role that she accomplishes to the capitalist accumulation in the XXI century. In the 2nd chapter, is exposed the Evgeni Pachukanis theory, by observing the relation between the law and the capitalist production mode. The focus is to unravel the legal form, the subject of Law, the State and the Law ideology. With the support of theoretical constructions that will be accomplished in the following chapters, third and last chapter, observes how the theory of both authors cited in this thesis, can dialogue between themselves to accomplish a criticize to the right to the city.

First, is presented the confrontation between Henri Lefebvre theory with the legal form. Second, sought to affirm what is the legal dimension of the city, so afterwards, comprehend what it would be the right to city by the marxist lens. Through this analyzes, hopes to overcome the urban Society and the legal form as a possible answer to the quarrels and segregation suffered by the different working classes of the big cities.

Keywords: Right to the City. Legal form. Urban space production. Legal ideology. Law subject.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
1. CIDADE E CAPITALISMO – CONTRIBUIÇÕES DE HENRI LEFEBVRE NA ANÁLISE MARXISTA DA CIDADE	39
1. Friedrich Engels, Karl Marx e a cidade	40
2. O pensamento de Henri Lefebvre e a cidade	66
2.1. Urbanização e industrialização.....	73
2.2 A centralidade do espaço e da vida cotidiana	87
2.3. O campo cego e a crítica ao urbanismo	97
2.4 O Estado.....	101
2.5. O direito à cidade.....	106
2. DIREITO E FORMA JURÍDICA – CONTRIBUIÇÃO DE EVGENI PACHUKANIS NA ANÁLISE DO DIREITO	115
3.1 Forma jurídica	129
3.1.2 Sujeito de direito.....	136
3.1.2 Ideologia jurídica.....	143
3.2 Direito e Estado	148
3. CRÍTICA MARXISTA DO DIREITO À CIDADE – DIÁLOGO ENTRE EVGENI PACHUKANIS E HENRI LEFEBVRE	159
4.1 Henri Lefebvre visto a partir da forma jurídica	161
4.2 Cidade, forma jurídica e o direito à cidade	171
CONSIDERAÇÕES FINAIS	193
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	199

INTRODUÇÃO

*Corro atrás do tempo
Vim de não sei onde
Devagar é que não se vai longe
Eu semeio o vento na minha cidade
Vou pra rua e bebo a tempestade³*

A finalidade deste trabalho é entender o significado da cidade e do direito no modelo de produção capitalista e a partir daí estabelecer a relação entre eles e como se desenvolve a análise marxista do direito à cidade. Como recorte optou-se por centrar na obra de Henri Lefebvre (1901-1991) sobre a cidade e na de Evgeni Pachukanis (1891-1937) sobre o direito e observar possíveis pontos de diálogo entre ambos.

Na predição de Evgeni Pachukanis haveria avanços na teoria geral do direito “num estudo aprofundado de cada um dos ramos do direito tomados separadamente”⁴, já que no momento da escrita do autor a crítica marxista estava “apenas começando a conquistar para si essa nova área”⁵. Infelizmente não se realizaram as previsões do jurista soviético e, de lá para cá, foram quase cem anos com poucos avanços. Estamos apenas começando.

Há ainda muito a se compreender também na teoria marxista em relação à produção capitalista do espaço urbano. O objetivo desta pesquisa é resgatar a tarefa de Pachukanis, retomar o fio condutor traçado inicialmente por ele e colaborar de forma singela tanto para a teoria marxista do direito, expandindo-a para outro ramo (o que se conhece por direito à cidade), como para a teoria marxista da produção do espaço urbano.

O impulso para este trabalho foi a conjuntura política do século XXI das cidades no Brasil e no mundo, onde eclodiu um grande debate em relação a um suposto direito à cidade. Diversos movimentos sociais passam a reivindicá-lo.

É verdade: nas cidades nunca prevaleceu a harmonia, elas sempre foram locais de “confusão, conflito ou violência”⁶. Exemplos são a Comuna de Paris de 1871, o Soviete

³ BUARQUE, Chico. Bom conselho. In BUARQUE, Chico. **Quando o carnaval chegar**. Rio de Janeiro: Philips, 1972. Faixa 10. Disco de vinil.

⁴ PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 56.

⁵ PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 56.

⁶ HARVEY, David. A liberdade da cidade. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 29.

de Petrogrado, a Greve Geral de Seattle em 1919, o papel de Barcelona na Guerra Civil Espanhola, o levante de Córdoba em 1969, as insurreições urbanas nos Estados Unidos na década de 1960, as revoltas contra o alistamento militar em 1864, o Movimento Contra a Carestia na ditadura militar no Brasil e tantos outros ocorridos nos séculos passados.

Nas duas últimas décadas vimos surgir diversos movimentos como a Primavera Árabe, o *Occupy Wall Street* e os Indignados da Espanha e, ainda que eles não reivindicuem o direito à cidade, muitas de suas pautas relacionam-se com a vida cotidiana e urbana e os espaços públicos, como a praça Tahrir no Cairo, a praça do Sol em Madri, a praça Syntagma em Atenas, o parque Zuccotti em Nova York, a praça Taksim em Instambul e o Largo da Batata em São Paulo tornam-se palco de protestos compostos em sua maioria por jovens.

No Brasil parte dos movimentos sociais - movimentos de moradia, federações de sindicatos, associações profissionais, acadêmicos, organizações não governamentais - já se organizava em torno da pauta da reforma urbana desde a década de 1980, momento da redemocratização do país. O movimento pela reforma urbana participou do processo constituinte, sendo ativo na seara jurídica em relação às cidades:

organizaram-se movimentos sociais, pesquisadores, arquitetos, urbanistas, advogados, engenheiros, assistentes sociais, parlamentares, prefeitos, ONGs etc. Construiu-se a Plataforma de Reforma Urbana, e muitas prefeituras de “novo tipo” (ou democrático-populares) implementaram novas práticas urbanas. Além de incluir a participação social – orçamento participativo, por exemplo – priorizou-se a urbanização da cidade ilegal ou informal, que era invisível até então para o urbanismo e as administrações públicas. Esse movimento logrou criar um novo quadro jurídico e institucional ligado às cidades – política fundiária, habitação, saneamento, mobilidade, resíduos sólidos – além de novas instituições, como o Ministério das Cidades (2003), o Conselho das Cidades (2004) e as Conferências Nacionais das Cidades (2003, 2005 e 2007). O Estatuto da Cidade, lei n. 10.257, festejado no mundo todo como exemplar, foi aprovado no Congresso Nacional após treze anos de luta popular, em 2001.⁷

Em junho de 2013 explodiram nas ruas manifestações iniciadas com uma pauta intrínseca à cidade: a tarifa do transporte público. Apesar das jornadas de junho levarem milhões de jovens às ruas e não terem uma relação direta com o antigo movimento da reforma urbana, o direito à cidade era uma reivindicação e passa a ser um dos temas centrais.

⁷ MARICATO, Ermínia. É a questão urbana, estúpido! In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 22.

Ao se colocarem contrários ao aumento das tarifas, os manifestantes contrapunham-se a uma cidade entregue ao mundo das mercadorias e a um transporte ordenado pela circulação do valor. O direito de ir e vir é restrito com catracas por todos os caminhos. Soma-se o fato dos trabalhadores despenderem uma grande parte do seu tempo de vida nos trens, ônibus, metrô ou carros⁸.

“Podemos pensar essas manifestações como um terremoto [...] que perturbou a ordem de um país que parecia viver uma espécie de vertigem benfazeja de prosperidade e paz”⁹. Fez surgir a esperança. A “fagulha” geradora dos protestos de 2013 não surgiu de uma hora para outra, durante longos anos houve a construção de diversos movimentos urbanos: o Movimento Passe Livre, o movimento sem-teto, movimentos estudantis, os Comitês Populares da Copa etc. Como ações, havia desde ocupações de moradia, atividades culturais, pichações e “catracações”. O próprio Movimento Passe Livre, um dos atores relevantes, reconhece que para entender todo o processo é necessário voltar alguns anos, cita a “Revolta do Buzu” de 2003 em Salvador¹⁰.

A polícia que sempre agiu nas cidades através da militarização dos territórios,

⁸ “O tempo médio das viagens em São Paulo era de 2 horas e 42 minutos em 2007. Para um terço da população, esse tempo é de mais de três horas, ou seja, uma parte da vida se passa nos transportes, seja ele um carro de luxo ou num ônibus ou trem superlotado – o que é mais comum. A desoneração dos automóveis somada à ruína do transporte coletivo fez dobrar o número de carros nas cidades. Em 2011, o número de automóveis em doze metrópoles brasileiras era de 11,5 milhões; em 2011, subiu para 20,5 milhões. Nesse mesmo período e nessas mesmas cidades, o número de motos passou de 4,5 milhões para 18,3 milhões. Os congestionamentos de tráfego em São Paulo, onde circulam diariamente 5,2 milhões de automóveis, chegam a atingir 295 quilômetros das vias. A velocidade média dos automóveis em São Paulo, medida entre as 17h e 20h em junho de 2012, foi de 7,6km/h, ou seja, quase igual a da caminhada a pé. Durante o período da manhã, a velocidade média sobe para 20,6 km/h – ou seja, a mesma de uma bicicleta.” (MARICATO, Ermínia. É a questão urbana, estúpido! In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 24-25.)

⁹ ROLNIK, Raquel. Apresentação: as vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 8.

¹⁰ “As revoltas de junho de 2013, desencadeadas pela luta organizada pelo MPL-SP contra o aumento das tarifas, não são algo inteiramente novo. Para começar a compreender esse processo é preciso que voltemos a, no mínimo, 2003, quando, em resposta ao aumento das passagens, iniciou-se em Salvador uma série de manifestações que se estenderam por todo o mês de agosto daquele ano, que ficou conhecida como a Revolta do Buzu. É impossível calcular precisamente quantas pessoas participaram desses protestos, mas as estimativas giram em torno de 40 mil, e pode-se dizer que qualquer pessoa que tenha entre 24 e 34 anos hoje em dia e que morava na capital baiana participou da revolta. Durante as aulas, estudantes secundaristas pulavam os muros das escolas para bloquear ruas em diversos bairros, num processo descentralizado, organizado a partir de assembleias realizadas nos próprios bloqueios. A indignação popular represada no interior do transporte coletivo fomentou uma dinâmica de luta massiva que escapava a qualquer forma previamente estabelecida. A Revolta do Buzu exigia na prática, nas ruas, um afastamento dos modelos hierarquizados; expunha outra maneira, ainda que embrionária, de organização.” (MOVIMENTO PASSE LIVRE – SÃO PAULO. Não começou em Salvador, não vai terminar em São Paulo. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 14.)

principalmente realizando nas favelas despejos violentos, atirando e jogando gás lacrimogêneo nos moradores, teve uma atuação dura nas manifestações. É possível pensar a repressão como um dos fatores culminantes para a massificação dos atos em São Paulo, fazendo-se ouvir a palavra de ordem “Que coincidência! Não tem polícia, não tem violência”.

Há de se ter cuidado com o argumento de que as manifestações só foram grandes devido à ação truculenta da tropa de choque na Rua da Consolação em 13 de junho de 2013, o que gerou uma forte comoção social. Sabidamente a polícia agiu com uma violência brutal e muitas pessoas ficaram indignadas, mas resumir a amplidão a este elemento pode levar ao equívoco de não se olhar a conjuntura brasileira do momento e a realidade das cidades brasileiras, fatores determinantes para milhões saírem de casa em 2013.

Sobre a realidade das cidades é indeclinável compreender que os grandes centros urbanos crescem e são pautados por um planejamento urbanístico historicamente e ideologicamente responsável pela exclusão de grandes parcelas da população. Muito embora seja eficiente para os interesses de mercado, nunca proveu estrutura urbana espacial capaz de atender às necessidades mínimas da classe trabalhadora. Essa tendência histórica notabiliza-se entre outros aspectos pela retirada de direitos sociais das classes trabalhadoras, melhor dizendo, pela retirada progressiva dos custos da reprodução da força de trabalho pelo capital, com destaque àqueles que dizem respeito à condição de vida.

Há dois exemplos comprovadores dessa tendência do capital de colocar “nas costas” dos trabalhadores todos os encargos referentes à reprodução da força de trabalho. O primeiro são as autoconstruções¹¹, predominantes no Brasil a partir da década de 1970,

¹¹ “Diante da maciça presença da autoconstrução nas cidades brasileiras – e aparentemente nas do Terceiro Mundo em geral – a ideologia burguesa tem feito algumas investidas no sentido de promover a aceitação dessa forma de submoradia. Através de uma delas, de fundo romântico, procura explorar um suposto sentimento de solidariedade e amizade que se desenvolve em torno da produção da casa pelo processo de “ajuda mútua” que reúne amigos e vizinhos estimulados pela alegre sensação de produzir a casa “com as próprias mãos”. Daí a utilização da palavra “mutirão” que recorda inclusive um passado rural dos tempos em que todos se reuniam para promover e comemorar, com festas, a colheita. Ermínia Maricato recusa essa conotação romântica com ela o termo “mutirão” e define auto-construção como o processo de construção da casa, própria ou não, seja apenas pelos seus moradores auxiliados por parentes, amigos ou vizinhos, seja ainda pelos moradores auxiliados por algum profissional remunerado. Maricato apresenta pesquisa feita em São Bernardo do Campo que indica que em 14,3% dos casos de moradias autoconstruídas, estas foram produzidas pelo proprietário sozinho (marido, mulher e filhos), e em 66,8% por proprietários, amigos e familiares, sem qualquer ajuda de profissional remunerado, caso este que correspondeu a 19% do total. O espírito alegre, a fraternidade e a solidariedade podem até existir, porém ocorrem sob o sacrifício do trabalho duro que consome as horas que deveriam ser de descanso”. (VILLAÇA, Flávio. **O que todo o cidadão precisa saber sobre Habitação**. São Paulo: Global Editora, 1986. p. 26.)

significando que o Estado não garante moradia adequada e os próprios trabalhadores constroem suas casas quando estão de folga. O segundo exemplo é mais atual: em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e constatou que a maior parte dos salários dos brasileiros é gasta com habitação (39,4%), seguido de transporte (17,8%) e alimentação (14,8%). Os três juntos comprometem 72% da renda familiar¹².

Com essas contradições as cidades permanecem como palco de muitas lutas, com ocupações de moradia, movimentos de cultura e resistência nos bairros, entre outros.

O processo de urbanização gera deslocamentos e desapropriação, ocorrendo em todos os lugares do mundo e são consequências diretas da produção capitalista do espaço. Os motivos são principalmente a especulação imobiliária e a valorização de regiões ou bairros, tema que veremos de forma mais aprofundada no capítulo destinado às cidades:

Não há estatísticas globais e abrangentes sobre remoções forçadas, mas as estimativas dos casos reportados por organizações humanitárias, assim como os comunicados recebidos pela Relatoria Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada, confirmam que as remoções forçadas ocorrem por toda parte e afetam milhões de pessoas por ano. O *Centre on Housing Rights and Evictions* (COHRE)[Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos], por exemplo, estimou que, entre 1998 e 2008, mais de 18 milhões de pessoas foram afetadas por esse tipo de remoção. Os impactos negativos das remoções são enormes: aprofundam a pobreza e destroem comunidades, deixando milhões de pessoas em situação extremamente vulnerável.¹³

Esse cenário gera questionamentos sobre a natureza do direito à cidade: ele é ou não anticapitalista? Qual seu significado na prática? O direito à cidade é a expressão do que se entende, a partir da noção pachukaniana, de forma jurídica?

Nesta pesquisa não será feita uma análise centrada nos movimentos sociais citados acima. Nem ao menos uma “história jurídica” do direito à cidade, que apenas reproduziria o ponto de vista da burguesia e seria incoerente com uma análise marxista como aponta Bernard Edelman:

¹² Cf. GUERREIRO, Isadora; MARINO, Alúzio; ROLNIK, Raquel. **Custos urbanos, especialmente com moradia comprometem renda das famílias.** (Artigo). Site LabCidade, publicado em 11 de outubro de 2019. Disponível em: <http://www.labcidade.fau.usp.br/custos-urbanos-especialmente-com-moradia-comprometem-renda-das-familias/>. Acesso em 20 novembro de 2019.

¹³ ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares:** a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015. p. 149.

O que é, então de fato uma “história jurídica” do movimento operário? Bem, é uma “história” que se apresenta como o ajuste permanente da relação capital/trabalho *na própria estrutura da lei*, ou melhor, que considera a relação capital/trabalho uma *relação jurídica*, uma relação entre “sujeitos”. E nós não conhecemos muito bem os efeitos que tal relação pode engendrar.¹⁴

Esse caminho levaria ao equívoco ilustrado por Pachukanis, que será demonstrado no capítulo dedicado ao autor, de compreender o direito a partir das suas normas e não da forma jurídica.

O intuito é voltar para a teoria marxista para responder essas questões, entendendo o marxismo como uma crítica à própria sociedade em que ele nasceu, isto é, a sociedade capitalista. Essa crítica é uma política, um programa de ação para a transformação radical da sociedade, ou seja, para a criação de um novo tipo de relações entre os homens.

De acordo com Lefebvre:

a *praxis*, fundamentada neste movimento e apoiada no presente que constitui, prepara o futuro, encara o possível, isto é, no limite, a total transformação do mundo real por uma revolução total. A análise da prática social (*praxis*) mostra: produção em sentido restrito e produtividade social, prática política, prática revolucionária etc. Segundo Marx, só o pensamento materialista e dialético consegue apreender a dupla determinação do processo, a saber: *historicidade e praxis*, porquanto apreende a sua complexidade, as suas diferenças, conflitos e contradições. É isto que constitui o *materialismo histórico*.¹⁵

No marxismo, a teoria não pode estar dissociada da prática, já que a ação exige o pensamento e a prática é ter habilidade técnica para atuar sobre o existente. “Para o marxismo, prática significa conhecimento profundo da realidade e ação plenamente consciente, ou seja, baseada no conhecimento”¹⁶.

O primeiro passo então foi visitar a teoria de Henri Lefebvre, já que foi ele o primeiro a utilizar o termo direito à cidade.

¹⁴ EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016. p. 19, grifos do autor.

¹⁵ LEFEBVRE, Henri. **O pensamento marxista e a cidade**. Póvoa de Varzim: Ulisseia, 1972. p. 38, grifos do autor.

¹⁶ PENÃ, Milcíades. **O que é marxismo?** São Paulo: Sundermann, 2014. p. 41.

No livro *O Direito à Cidade* o autor dedicou-se à problemática urbana e, como forma de resolvê-la, formulou a consigna do “direito à cidade”. Para ele essa seria uma bandeira importante a ser encampada pelos movimentos, partidos e trabalhadores. Afinal a segregação afasta cada vez mais a classe trabalhadora dos centros urbanos e a deixa à margem do processo capitalista de produção do espaço.

O autor propõe uma revolução urbana, título de outra obra fundamental para a sua teoria; dessa forma o direito à cidade seria associado à luta pelo socialismo. Há um debate sobre o que Lefebvre quis dizer sobre o termo, ele seria revolucionário ou estritamente jurídico? Para não adiantar o assunto, aqui pontuamos apenas a existência desta polêmica.

Independente da concepção do autor, é possível observar que tanto parte dos movimentos sociais como urbanistas reivindicam o direito à cidade e a reforma urbana a partir de um caminho institucional e jurídico. Proclamam as normas urbanísticas, estatutos e planos diretores como um caminho solucionador da problemática urbana. Alguns deles partem das ideias de Lefebvre, ou para tratar do histórico do direito à cidade iniciado com o autor, ou para reivindicar uma interpretação sobre a sua teoria. Não se pode negar que há também adulterações sobre a teoria lefebvriana.

David Harvey, apesar de reivindicar o direito à cidade como utópico, faz uma pontuação importante sobre esse direito:

Cada vez mais, vemos que o direito à cidade vem caindo nas mãos de interesses privados ou quase privados. [...] O direito à cidade como hoje existe, como se constituiu atualmente, encontra-se muito mais estritamente confinado, na maior parte dos casos, nas mãos de uma pequena elite política e econômica com condições de moldar a cidade cada vez mais segundo suas necessidades particulares e seus mais profundos desejos.¹⁷

Pontua-se, portanto, a existência de diversas concepções e significados para o termo “direito à cidade”. Qual direito à cidade iremos analisar? Especificamente dois. Primeiro procuraremos compreender como o conceito apareceu nas obras de Lefebvre e como se articula com toda a teoria do autor. Segundo buscaremos desvendar o que é o direito à cidade como ramo específico do direito e como ele se articula com a forma jurídica. Porém é sabido que as normas relativas à cidade que compõem essa seara jurídica

¹⁷ HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana.** Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 62-63.

foram fruto, no Brasil, das lutas dos movimentos sociais.

Assim sendo, a crítica sobre a natureza do direito à cidade evidencia as contradições das lutas em torno dele. Friedrich Engels (1820-1895) e Karl Kautsky (1854-1938)¹⁸ expuseram as limitações das reivindicações no campo jurídico, já que têm como consequência a consolidação da concepção jurídica de mundo, como veremos. Resta saber algumas coisas. Primeiro, quais as consequências disso. Segundo, se estaria em Lefebvre o embrião desse erro ao propor a palavra de ordem “direito à cidade”. Há ainda duas possibilidades de existir algo no direito à cidade que se oponha à propriedade privada, ou caminhar para o sentido oposto, uma cidade regulamentada pelo direito, o sonho dos capitalistas.

Todas essas dúvidas fizeram parte da construção do tema da pesquisa. A intenção não é esgotá-las, mas apontar a direção a ser seguida para encontrar as respostas. A única forma de começar a desamarrear esses nós é traçar uma análise afirmativa e entender o desenvolvimento do modo de produção capitalista como fator central de impulso à construção histórica da cidade e ao lugar que o direito ocupa na sociedade. Compreender qual a relação da produção e reprodução do capital com a cidade e o direito, primeiro de forma separada e depois qual a relação entre os dois, desvendando a natureza do direito à cidade. Afinal:

A concepção materialista da história de Marx ajuda a classe trabalhadora a compreender essa condição de vida, demonstrando que todas as representações dos homens – jurídicas, políticas, filosóficas, religiosas, etc. – derivam, em última instância, de suas condições econômicas de vida, seu modo de produzir e trocar os produtos.¹⁹

Optar por essa análise conduziu para o recorte dos autores. Henri Lefebvre foi muito além da consigna do direito à cidade e realizou uma profunda investigação entre o espaço urbano e o modo de produção, enquanto Evgeni Pachukanis foi aquele que melhor compreendeu o fenômeno do direito e o relacionou com a forma mercadoria. Além disso, os dois autores apontam para a destruição do capitalismo, um através do espaço e o outro pela superação da forma jurídica.

¹⁸ ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. Trad. Livia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo Editorial 2012.

¹⁹ ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo Editorial 2012. p. 21.

Começando pela cidade, é fundamental localizá-la a partir da sua produção e relação com o processo de acumulação capitalista:

A urbanização, como venho argumentando há tempos, tem sido um meio fundamental para a absorção dos excedentes de capital e de trabalho ao longo de toda a história do capitalismo. Tem uma função muito particular na dinâmica da acumulação do capital devido aos longos períodos de trabalho e rotatividade e longevidade da maior parte dos investimentos no ambiente construído. Também tem uma especificidade geográfica tal que a produção de espaço e dos monopólios espaciais tornam-se parte integrante da dinâmica da acumulação, não apenas em virtude da natureza dos padrões mutáveis do fluxo de mercadorias no espaço, mas em virtude da natureza mesma dos espaços e lugares criados e produzidos em que esses movimentos ocorrem. Contudo, exatamente por toda essa atividade – que, a propósito, é um campo de enorme importância em que se dá a produção de valor e mais-valia – ocorrer em tão longo prazo, alguma combinação de capital financeiro e engajamento estatal são absolutamente fundamentais para seu funcionamento. Essa atividade é claramente especulativa no longo prazo, e sempre corre o risco de replicar, muito mais tarde e em maior escala, as mesmas condições de sobreacumulação que, de início, tenta atenuar. Por isso o caráter propenso a crises das formas urbanas e de outras de investimentos infraestruturais físicos (estradas e ferrovias transcontinentais, represas e coisas do gênero).²⁰

Entender a cidade a partir da sua produção é uma concepção minoritária entre os formuladores das teorias da cidade. O mais comum é concebê-la como um centro de informações e decisões, rede de circulação, local de consumo ou de reprodução da classe trabalhadoras.

A análise nesta pesquisa busca compreender a produção da cidade, para isso entende-se que o capitalismo no século XX expandiu-se e tomou o espaço urbano, transformando-o em mercadoria e fator determinante para a reprodução das relações de produção. Nesse contexto, toda a vida urbana torna-se uma mercadoria.

O espaço não é apenas o lugar físico das relações, mas elemento constituinte e mediador delas:

A cidade deixa de ser o recipiente, o receptáculo passivo dos produtos e da produção. O *centro de decisão*, aquilo da realidade urbana que subsiste e se fortalece na sua deslocação, entra a partir de então para *os meios de produção e para os dispositivos da exploração do*

²⁰ HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 92-93.

trabalho social por aqueles que detêm a informação, a cultura, os próprios poderes de decisão.²¹

Nesse processo o planejamento urbanístico, as políticas públicas e sobretudo o Estado atuam para garantir a acumulação capitalista. Portanto, a expectativa é de dedicação sobre o significado do espaço urbano no desenvolvimento do capitalismo. Entendendo que essa teoria está intrinsecamente relacionada com a forma jurídica e com uma concepção de direito à cidade, que iremos analisar em seguida.

Na teoria marxista é abordado o tema da questão urbana, tanto de forma direta feita por Friedrich Engels em seu livro *A questão da Moradia*, como também indiretamente por Karl Marx (1818-1883) em *O Capital*. Do mesmo modo, a contradição campo e cidade é tratada na análise do surgimento da divisão social do trabalho em *A ideologia alemã*.

Assim um dos objetivos do presente trabalho é estudar como a cidade foi abordada por Marx e Engels, sem a pretensão de esgotar o tema nos autores, e identificar qual é a contribuição posterior feita por Henri Lefebvre para a teoria marxista. O filósofo debruça-se a entender o espaço urbano, continuando com a tradição marxista, mas também atualizando-a e aprofundando temas que não foram desenvolvidos por Marx.

Lefebvre busca compreender as complexidades da reprodução do capital alcançada em seu desenvolvimento. O centro é a discussão sobre a produção do espaço em uma sociedade urbano-industrial, tendo como alicerce a reprodução das relações sociais de produção.

Além de observarmos como o autor desenvolve a questão do espaço urbano, também analisaremos a crítica de Lefebvre ao urbanismo, identificado por ele como tendo um caráter institucional e ideológico ao não compreender o fenômeno urbano e tentar enquadrá-lo a uma racionalidade vinda do período industrial por meio de uma suposta lógica que desconsidera as contradições. O caráter ideológico está justamente em não perceber a inversão entre o industrial e urbano apontada por Lefebvre. Ainda abordaremos a questão do Estado para o autor, para então chegar na sua concepção sobre o direito à cidade.

O próximo passo é mencionar a relação entre estrutura capitalista e superestrutura jurídica. Partimos das ideias centrais de Evgeni Pachukanis, entendendo o modo de produção determinante do lugar que o direito ocupa na sociedade, não excluindo a história real e paralela das categorias que compõem a forma jurídica.

²¹ LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001. p. 138, grifos do autor.

A teoria pachukaniana é rigorosa do ponto de vista metodológico. O autor fez uma ruptura com as correntes jurídicas da época, inclusive com a tradição marxista daquele momento. Ele deslocou o centro da análise da norma para aquilo que define o direito como mais específico, mais abstrato e mais simples: a categoria sujeito de direito.

Isso porque para ocorrer a troca de mercadorias e principalmente, a circulação da força de trabalho é necessário que haja uma forma de equivalência (jurídica). As relações de troca ocorrem entre sujeitos que para celebrarem o contrato aparecem como proprietários, livres e iguais. Nesse momento que o próprio homem adquire a forma jurídica: o sujeito de direito.

Por fim, para o total entendimento do fenômeno jurídico é importante traçar alguns pontos sobre o Estado e o direito. Pachukanis dedicou um capítulo de seu livro *A teoria geral do direito e o marxismo* para esse tema, além de outros textos que fazem referência ao assunto. Ao analisar as contribuições do jurista soviético, dedicaremos um tópico apenas ao Estado.

O central nas escolhas dos autores é o fato de os dois, além de serem ao mesmo tempo rigorosos e ousados com o método do materialismo histórico dialético e entenderem de forma profunda a relação do modo de produção com a cidade e o direito, apontarem para a superação do modo de produção capitalista.

A radicalidade dos autores é contextualizada nos processos revolucionários do século XX, dos quais são parte ativa: Pachukanis na Revolução Russa de 1917 e Lefebvre, além de ter sido testemunha da revolução de outubro, participou dos processos de Maio de 1968. As rupturas com as tradições marxistas da época propostas pelos autores são inclusive pioneiras nos seus objetos de estudo. De forma diferente os dois incomodavam, e muito, certa tradição do período responsável por intensa repressão teórica e política. Por estarem em locais e épocas diferentes, as consequências da perseguição stalinista também foram diferentes. Pachukanis estava no seio da Revolução Russa, foi perseguido e assassinado. Lefebvre escreve em um período posterior à revolução e em Paris é perseguido politicamente pelo Partido Comunista Francês.

Um primeiro olhar sobre as duas teorias leva à comparação entre o direito à cidade desenvolvido por Lefebvre e a forma jurídica. Partindo daí é possível pensar que a teoria de Pachukanis demonstra aquilo já identificado por Engels e Kautsky, a impossibilidade do direito ser revolucionário. Então Lefebvre estaria completamente equivocado em toda a sua elaboração sobre o direito à cidade ou então estaria correto porque defendeu apenas a luta ideológica do direito como forma de agitação?

As respostas para essas questões não parecem tão simples. Lefebvre não pautou apenas o direito à cidade, mas sim uma transformação radical de toda a sociedade. Mas é importante verificar se os equívocos têm algum embrião na teoria do filósofo francês. Numa primeira impressão, parece que o direito à cidade normatizado e as políticas públicas da cidade afastam-se da ideia inicial de Lefebvre e são a expressão daquilo que ele chama de estratégia da urbanização, tentando controlar o processo de implosão e explosão da cidade e é banhado de ideologia urbana. Só é possível ter certeza se confrontarmos a teoria do autor com a forma jurídica.

O segundo olhar sobre as ideias de Lefebvre e Pachukanis leva à crítica do que é o direito à cidade como um ramo jurídico, com normas, teoria e jurisprudência. Afinal no processo de produção do espaço urbano a propriedade privada e a sua mobilidade são fundamentais. Essa mercadoria só pode estar disponível no mercado a partir de uma forma abstrata: a forma jurídica. Adentramos, assim, na dimensão jurídica da cidade. O próximo passo é pensar qual a relação do direito à cidade com este fato.

No desenvolvimento desta dissertação optou-se como procedimento de trabalho por uma leitura coordenada dos principais textos indicados na bibliografia e também o fichamento de tais obras.

Não serão analisados o direito nem a cidade nos moldes idealistas tradicionais e sim sob a ótica da totalidade. Isso por se compreender que somente dessa maneira é possível estudar o direito cientificamente, problematizando a origem, o destino, as finalidades e as contradições dos institutos jurídicos.

O direito não pode ser visto como um fenômeno geral e igual em todas as épocas históricas, nem ao menos como um conjunto de normas. É necessário superar as abordagens idealistas da superestrutura jurídica. O desafio metodológico é de apropriação do método marxista para a análise do direito.

Dessa forma, em relação ao método de análise, optou-se por utilizar o materialismo histórico dialético, a única ferramenta teórica capaz de produzir um conhecimento crítico sobre o direito e sobre os outros fenômenos sociais.

Para os fundadores do materialismo histórico dialético a história não é a história das representações humanas, mas só pode ser compreendida enquanto conjunto de relações que têm fundamento na produção dos meios de vida para a satisfação das suas necessidades vitais, na criação de novas necessidades a partir da produção desses meios de vida e na procriação da espécie.

Desse modo, o centro para a interpretação científica da história está no estudo das relações de produção e reprodução da vida:

Essa concepção de história consiste, portanto, em desenvolver o processo real de produção a partir da produção material da vida imediata e em conceber a forma de intercâmbio conectada a esse modo de produção e por ele engendrada, quer dizer, a sociedade civil em seus diferentes estágios, como o fundamento de toda a história, tanto a apresentando em sua ação como Estado como explicando a partir dela o conjunto das diferentes criações teóricas e formas da consciência – religião, filosofia, moral etc. etc. – e em seguir o seu processo de nascimento a partir dessas criações, o que então torna possível, naturalmente, que a coisa seja apresentada em sua totalidade (assim como a ação recíproca entre esses diferentes aspectos). Ela não tem necessidade, como na concepção idealista da história, de procurar uma categoria em cada período, mas sim de permanecer constantemente sobre o solo da história real; não de explicar a práxis partindo da ideia, mas de explicar as formações ideais a partir da práxis material e chegar, com isso, ao resultado de que todas as formas e [todos os] produtos da consciência não podem ser dissolvidos por obra da crítica espiritual, por sua dissolução na “autoconsciência” ou sua transformação em “fantasma”, “espectro”, “visões” etc., mas apenas pela demolição da prática das relações sociais reais [*realen*] de onde provêm essas enganações idealistas; não é a crítica, mas a revolução a força motriz da história e também da religião, da filosofia e de toda a forma de teoria.²²

Assim a matéria tomada pelo materialismo marxista não é a natureza mecânica ou uma matéria comum sem qualidade mas o conjunto das relações sociais, é a relação dos homens uns com os outros e com a natureza.

Já a dialética é o movimento em que se privilegia o real e concreto em detrimento das abstrações típicas das concepções idealistas. Dá-se enfoque em captar a realidade como ela é e não a partir do que ela deveria ser ou potencialmente poderia vir a ser.

Como disse Lefebvre, a dialética é a plena captação pelo pensamento humano de toda a efervescência tumultuosa da matéria, a ascensão da vida, a epopeia da evolução, interrompida repentinamente por catástrofes, enfim, todo o drama cósmico. “A verdade esta na totalidade”, disse Hegel, ou seja, a ideia verdadeira é a superação das verdades limitadas e parciais, que se transformam em erros ao serem

²² MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). São Paulo: Boitempo, 2007. p.42.

consideradas estáticas. Apenas a captação da totalidade, onde se unem o igual e o distinto, o repouso e o movimento, o singular e o múltiplo, ou seja, apenas a captação do concreto pode nos dar a verdade.²³

A dialética deve estar junto com o materialismo histórico, invertendo-se com isso o esquema hegeliano original, também idealista. Apesar das suas contribuições à dialética, Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) analisou rigorosamente o desenvolvimento do pensamento humano em termos idealistas, por isso inverter seu esquema significa estudar na concretude, na realidade o desenvolvimento da humanidade, como surgiram as suas fases e as transições entre elas.

No desenvolvimento da pesquisa, optou-se pelo recorte teórico-metodológico de basear a investigação em dois autores centrais: Henri Lefebvre e Evgeni Pachukanis, como já foi dito. Foram eles que melhor aplicaram esse método no estudo da cidade e do direito, respectivamente, dedicando-se à crítica do espaço urbano e das categorias elementares da forma jurídica.

Ambos vão a fundo no materialismo histórico dialético e seguem as contribuições de Marx, expandindo-as para temas não tratados de forma direta pelo filósofo alemão. O que é extraordinário porque, diferente da crítica burguesa, o marxismo não é uma religião na qual se segue a “bíblia” *O Capital*, o marxismo é um método de interpretação da realidade que foi aplicado de forma ousada nas análises sobre a cidade e o direito feitas respectivamente por Lefebvre e Pachukanis.

Todo o estudo que precedeu a escrita foi realizado a partir dos livros originais traduzidos para o português dos dois autores principais. Em alguns momentos recorreu-se aos textos originais dos fundadores do materialismo histórico, Marx e Engels, uma vez que os problemas tratados por eles são os mesmos que a classe trabalhadora enfrenta hoje. E um dos objetivos da pesquisa é identificar as contribuições dos autores sobre a cidade e o direito, trazendo os elementos principais sem nenhuma pretensão de findar os temas em Marx e Engels, já que esse estudo por si só consistiria em uma tese. Mas a partir dessa identificação é possível localizar o “fio da meada” seguido por Lefebvre e Pachukanis em seus objetos de investigação.

Outros autores marxistas foram escolhidos para subsidiar o entendimento das duas teorias principais. Alguns exemplos são: Bernard Edelman auxilia no entendimento

²³ PENÃ, Milcíades. **O que é marxismo?** São Paulo: Sundermann, 2014. p. 46.

da ideologia jurídica desenvolvida por Pachukanis; Vladimir Ilitch Lenin (1870-1924) é referência para Lefebvre e Pachukanis sobre o Estado; David Harvey e Ana Fani Alessandri Carlos ajudam na compreensão sobre a teoria de Henri Lefebvre, do mesmo modo que faz Márcio Bilharinho Neves na teoria pachukaniana.

Há ainda um outro limite em relação aos próprios autores escolhidos: não serão analisadas a obra inteira de Evgeni Pachukanis nem a de Henri Lefebvre.

Em relação ao primeiro isso ocorre devido à própria conjuntura da época, uma política que tem nome e data certa. A partir da virada da década de 20 para 30 consolida-se no partido bolchevique uma direção stalinista com tolerância zero a qualquer discordância da linha oficial do partido. Nesse cenário Pachukanis é obrigado a fazer diversas autocríticas e quase rever sua teoria por completo, pois a afirmação de que um direito socialista é impossível era contraditório com o stalinismo que reafirmava cada vez mais o direito. Infelizmente, nem mesmo as revisões e autocríticas pouparam Pachukanis de ser executado em 1937. Desta forma, quando se reivindicam as posições de Pachukanis está-se tratando da sua teoria entre a década de 1924 e 1930, principalmente o texto *A teoria geral do direito e o marxismo*.

Em Lefebvre o recorte é uma questão material. Ao longo dos seus 90 anos o autor escreveu mais de setenta obras com diversos temas: desde a lógica do marxismo até quatro tomos sobre o Estado. Muitos desses livros não possuem inclusive publicações recentes encontradas ou traduzidas para o português. Assim sendo, optou-se por um recorte do tema no autor (o urbano) e de alguns livros que possam abarcar esta teoria de forma mais completa possível.

Todos os objetivos acima indicados só puderam ser alcançados com base em um roteiro bem definido de assuntos a serem explorados, sob pena de a pesquisa se perder na vagueza de formulações excessivamente genéricas. Para evitar isso convém desde agora apresentar, por capítulos, as questões que serão abordadas.

No primeiro capítulo será abordado o papel do espaço urbano no desenvolvimento do modo de produção capitalista. Nele serão analisadas as contribuições de Marx e Engels sobre o assunto e depois abordada a teoria de Henri Lefebvre. Em relação a Marx e Engels as principais obras são: *Sobre a questão da moradia*; *O capital (Livros 1,2,3 e Capítulo inédito)*; *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* e *A ideologia alemã*. Nesses textos o enfoque será localizar o que os autores escreveram sobre a cidade e compreender dois conceitos importantes na análise do espaço urbano: a relação terra-capital-trabalho e a reprodução do capital.

Em Lefebvre o objetivo é identificar qual a sua contribuição para a concepção do que é o espaço urbano no modo de produção capitalista, a sua crítica ao urbanismo, o Estado e o direito à cidade.

No segundo capítulo será elaborado o vínculo particular entre capitalismo e direito a partir da teoria de Evgeni Pachukanis, requerendo pensar a relação entre estrutura e superestrutura. Também cumpre contemplar as categorias que compõem a forma jurídica (sujeito de direito e ideologia jurídica), bem como a sua localização perante o Estado capitalista. Sobre o sujeito de direito, o ângulo principal é a característica de ser proprietário já que aí está o cerne da relação com a cidade.

Um destaque sobre o primeiro e o segundo capítulos: serão feitas breves considerações sobre o contexto histórico em que esses autores escreveram, com as principais polêmicas travadas, seja com marxistas seja com intelectuais burgueses. Esse ponto não será o foco dos capítulos mas essa contextualização auxilia no entendimento de suas teorias.

No terceiro capítulo a dedicação é sobre a crítica marxista do direito à cidade, apontando como as teorias de Lefebvre e Pachukanis se relacionam. Aqui já foram enunciados alguns elementos de conexão entre as concepções e é necessário ainda aprofundar os temas. O enfoque será primeiro confrontar a teoria lefebvriana com a forma jurídica para se pensar o direito à cidade para o autor. O segundo passo é afirmar como se dá a relação entre a forma jurídica e a produção do espaço para, então, chegar-se à crítica do direito à cidade como ramo jurídico. Os dois caminhos traçam diálogos entre as teorias dos dois principais autores estudados na pesquisa.

Por fim, para encerrar esse tópico introdutório cabem algumas observações referentes às escolhas de ordem formal.

Utilizou-se uma diferença entre os termos marxiano e marxista. O primeiro refere-se às ideias iniciais do próprio Marx, o segundo diz respeito a pensamentos de autores que seguiram o materialismo histórico dialético ou que se reivindicam como tais. Não cabendo julgar se esses autores que sucederam Marx e Engels são ou não “marxistas verdadeiros”, o que cabe é criticá-los quando se achar necessário.

Em relação às referências em todas as notas de rodapé optou-se por repetir as obras a cada citação, seguindo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mas não se utilizando expressões latinas abreviadoras. A referência completa dos textos utilizados está no tópico final da pesquisa “Referências

Bibliográficas”. Apesar de tal escolha causar uma repetição, acredita-se ser esta proposta facilitadora para os leitores e leitoras identificarem a que obra a citação se refere, sem causar dúvidas ou confusões, tornando assim os textos originais mais acessíveis.

Concordando com o poeta Sierguêi Iessênin (1895-1925) homenageado por Leon Trotsky (1879-1940): “a Revolução, antes de tudo, conquistará para cada indivíduo, em duras lutas, o direito à poesia, e não somente ao pão”²⁴. Como forma de reverenciar esta afirmação e deixar o trabalho mais leve e agradável à leitura, todos os capítulos trazem trechos de poesia ou música que remetem de forma simbólica as ideias escritas.

A tarefa proposta não é simples, nem o caminho mais fácil, há muitos desafios quando se aspira seguir o método do materialismo-histórico dialético. A crise urbana identificada por Lefebvre intensifica-se cada dia mais. Nas cidades a classe trabalhadora é explorada e oprimida, segue sofrendo com a segregação e retirada de direitos, sem que haja a garantia mínima do essencial para a sua sobrevivência, como é a habitação. A revolução só é possível com um conhecimento teórico que leve a uma nova prática, o que hoje é utopia pode se tornar realidade. Afinal, “a humanidade não se propõe nunca senão os problemas que ela pode resolver”²⁵, como disse Marx e reafirmou Lefebvre.

O desafio é conseguir superar a sociedade urbana que está colocada e construir uma nova. Para isso acredita-se ser imprescindível uma revolução social que acabe com a propriedade privada, com o Estado e com a forma jurídica, devolvendo aos trabalhadores todos os meios de produção que lhes foram apropriados, inclusive a cidade. Afinal, se são eles que produzem a cidade, a eles ela pertence.

²⁴ TROTSKI, Leon. **Literatura e revolução**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007. p. 182.

²⁵ MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 50. ed

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Caminhando pela noite de nossa cidade
Acendendo a esperança e apagando a escuridão
Vamos, caminhando pelas ruas de nossa cidade
Viver derramando a juventude pelos corações
Tenha fé no nosso povo que ele resiste
Tenha fé no nosso povo que ele insiste
E acordar novo, forte, alegre, cheio de paixão
Vamos, caminhando de mãos dadas com a alma nova
Viver semeando a liberdade em cada coração
Tenha fé no nosso povo que ele acorda
Tenha fé no nosso povo que ele assusta
Caminhando e vivendo com a alma aberta
Aquecidos pelo sol que vem depois do temporal
Vamos, companheiros pelas ruas de nossa cidade
Cantar semeando um sonho que vai ter de ser real
Caminhemos pela noite com a esperança
Caminhemos pela noite com a juventude³⁶⁸*

Lefebvre enunciou o pensamento marxista como um caminho aberto por Marx e que se tornou uma estrada ampla, que pode ser percorrida a pé, a cavalo, bicicleta ou carro. Nela há locais bem estruturados e lugares mal iluminados.

Houve e há uma trajetória do pensamento marxista, que para Marx foi caminho penosamente aberto derrubando obstáculos. Pouco a pouco, esse percurso tornado célebre transformou-se em estrada ampla e depois em auto-estrada turística. Haverá alguém que o não tenha refeito – a pé, a cavalo, de automóvel, e hoje em dia pelos programas que as agências publicam? Ao longo do percurso há cruzamentos bem equipados, há motéis e há lugares mal frequentados. E contudo, oh! espanto, ainda há surpresas, quase que ainda há descobertas por fazer, não na Estrada do Sol mas na paisagem, no <<meio ambiente>>, nos horizontes...³⁶⁹

Na trajetória deste trabalho a proposta foi seguir por essa estrada. Andamos por ela devagar, observando a paisagem e buscando descobrir surpresas. Nas considerações finais é ilusório retomar tudo que o olhar viu, tudo o que desbravamos mata adentro, é improvável resumir em poucas páginas aquilo desenvolvido em muitas. Traremos aqui alguns dos elementos principais, como se fosse o álbum de fotos da viagem.

³⁶⁸ NASCIMENTO, Milton; BRANT, Fernando. Credo. In NASCIMENTO, Milton. **Clube da Esquina II**. São Paulo: EMI, 1978. Faixa 01. Disco de vinil.

³⁶⁹ LEFEBVRE, Henri. **O pensamento marxista e a cidade**. Póvoa de Varzim: Editora Ulisseia, 1972. p. 77.

A primeira passada foi observar a paisagem desbravada pelo próprio Marx na companhia de Engels. Aí foi observado que os fundadores do materialismo histórico dialético já traziam em suas obras alguns apontamentos relevantes sobre a cidade, além dos pressupostos elementares para a compressão do fenômeno urbano em sua totalidade. Engels foi quem conseguiu adentrar melhor no assunto, produzindo um texto ainda na sua juventude que abordava e descrevia detalhadamente os infortúnios da classe na trabalhadora nos centros urbanos industriais da Inglaterra.

O filósofo alemão, considerado segundo violino, mas que nesta pesquisa comprava-se toda a sua grandiosidade, tomou para si a tarefa de se contrapor a textos públicos que propunham soluções para o problema da habitação. Assim, Engels desmascarou tanto as soluções burguesas para a problemática, como a visão tida como “progressista” que se assemelhava às ideias de Proudhon.

O feito de Engels não foi apenas se contrapor a essas concepções, mas também apresentar os novos valores que a burguesia dava para os centros urbanos e a cruel consequência de expulsão dos trabalhadores. Outrossim, o autor não apenas negou as soluções presentes nos artigos publicados à época, mas afirmou uma solução que poderia ser viável em uma transição socialista: a desapropriação das casas e redistribuição para aqueles que não têm onde morar. Tal solução mostra-se plausível até os dias atuais, uma vez que no Brasil, por exemplo, os números de casas ociosas aproximam-se dos números das pessoas que não têm habitação. No entanto, esse fato não pode remeter à ideia de que seria fácil resolver a questão, uma vez que “o capitalismo não vai cair por si próprio”³⁷⁰, nem a burguesia vai entregar as suas casas.

De mãos dadas, percorrendo a estrada juntos, Marx e Engels trouxeram elucidações sobre a divisão social do trabalho e a indissociabilidade da cidade e do campo. Ainda, Marx sozinho desvendou a questão da propriedade privada, sua renda e a forma trinitária. Deparamo-nos com uma trilha estreita que não foi tão bem alargada por Marx que é o tema da reprodução das relações de produção.

Lefebvre abriu algumas ruas a partir da avenida principal. A primeira foi sobre os processos de industrialização e urbanização, o autor compreende que na análise há de se fazer uma inversão desses dois fenômenos indissociáveis entre si, mas que prevalece o

³⁷⁰ HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. p. 209)

último. A segunda via do filósofo francês foi elucidar o papel do espaço no processo de reprodução das relações sociais. A partir daí chegou-se à crítica ao urbanismo.

Para reconstruir a viela sobre o Estado, que no conjunto da obra do autor representa uma praça que não conseguimos alcançar em sua completude, foi necessário utilizar-se das rodovias abertas por outros pesquisadores marxistas.

Por fim, debruçou-se sobre o projeto de transformação social e urbana proposta pelo filósofo francês e o direito à cidade.

Pelo outro lado dessa estrada, mas abrindo uma larga avenida a partir do epicentro desenvolvido por Marx, há a trajetória de Pachukanis. O grande mérito do autor foi construir a teoria marxista do direito, de modo que qualquer outra rua que tivesse sido construída até o momento sobre a seara do direito precisou ser interditada, tamanha é a magnitude da descoberta do jurista.

Pachukanis demonstra concomitantemente o que é o direito no processo de produção capitalista e a necessidade da sua superação, mesmo após a revolução socialista. Desvenda a forma jurídica e a sua imprescindibilidade para o capital, afinal apenas com a circulação da força de trabalho é possível a produção do capital. E essa mercadoria só circula através de uma forma abstrata e de uma relação contratual entre sujeitos livres, iguais e proprietários.

Ainda é necessário destacar que os autores principais da pesquisa fugiram dos locais mal frequentados. Para se conseguir enxergar tudo o que eles construíram em suas largas avenidas foi necessário recorrer a outros pesquisadores marxistas, escolhidos a dedo e atravessados com cuidado.

Esta pesquisa localiza-se no cruzamento das ruas de Lefebvre e Pachukanis. E o que encontramos?

Inicialmente, viu-se a partir da forma jurídica o conceito de direito à cidade em Lefebvre. Conclui-se que o filósofo francês não percorreu o mesmo percurso de Pachukanis e não abordou, a partir das obras analisadas, a forma jurídica. Identificamos uma curva na calçada de Lefebvre que foi chamada de contradição. Ela só existe, na hipótese trabalhada na pesquisa, porque o filósofo francês não viu no caminho de Marx aquilo que encontrou Pachukanis. Todavia não se pode resumir todo o feito de Lefebvre a essa contradição, o autor pautou o direito à cidade como parte de um projeto revolucionário. A curva leva a lugares mal-frequentados e a interpretações que resumem o pensamento do autor a uma saída estritamente jurídica.

Ainda no entrelaçamento encontra-se a dimensão jurídica da cidade. Conclui-se que nos dois âmbitos principais da produção do espaço urbano, a produção e a circulação, há a forma jurídica. Em primeiro plano, garantindo a disponibilidade da força de trabalho no mercado e, em segundo, sendo a mediação necessária para a circulação da propriedade privada e de todos os elementos do espaço que se tornam mercadoria.

Aí se intensifica a crítica ao urbanismo, principalmente o institucional, que a todo o tempo lida com o Estado e conteúdos diversos da forma jurídica.

A partir do cruzamento, exploramos a trilha que é a crítica marxista ao direito à cidade. Resumindo a questão percebe-se que o direito à cidade como um ramo jurídico a todo o tempo busca encontrar limites para a propriedade privada e a segregação, ao mesmo tempo que se vincula ao consumo da cidade. Em certa medida, faz parte e não se contrapõe à estratégia da urbanização, criticada por Lefebvre.

As inquietações encontradas poderiam levar o questionamento se seria o momento de crítica ao direito à cidade, uma vez que há a retirada de diversos direitos, inclusive o da função social da propriedade. No entanto, a crítica marxista busca aprofundar-se na raiz das problemáticas analisadas, assim, criticar o direito à cidade é, em última instância, criticar a forma jurídica e a cidade como mercadoria.

Não quer dizer, de maneira alguma, que os revolucionários e aqueles que almejam uma transformação urbana, tal qual propôs Lefebvre, não devam ser os primeiros a defender tais direitos. Uma vez que é verídico que o direito à moradia, assim como diversos outros englobados no direito à cidade, fazem uma melhoria na vida dos trabalhadores e dos segregados das cidades.

Porém o fundamental é qual postura teremos com o direito à cidade, o que esperamos dele? Uma revolução que não ultrapasse o terreno jurídico irá se compor com o capital e contribuir para a sua reprodução completa, tal qual as ideias de Edelman. Para o marxismo, o direito não é um instrumento de transformação social.

É necessário, portanto, almejar o fim do direito civil, do direito chamado urbanístico, e, pasmem, também do direito à cidade. Ele deve ser suplantado por uma nova forma de sociabilidade com o fim das classes sociais, por uma apropriação da cidade pelos trabalhadores e uma gestão urbana que se dê a partir daí.

O diálogo das obras de Lefebvre e Pachukanis leva ao questionamento inevitável de por que desperdiçar a esperança no direito à cidade? Como ramo jurídico não há de se ter nenhuma ilusão, como uma forma de agitação dos movimentos sociais para se

pautar uma revolução urbana ou um programa de transição em um momento revolucionário, pode ser um caminho.

O encontro em que estamos abre ainda uma outra via, estudar profundamente os movimentos sociais citados para se analisar se estes conseguem estabelecer novas práticas em relação à cidade, e como eles lidam e veem este direito.

Chegamos, enfim, à resposta à pergunta do título do trabalho. A cidade é direito? Com certeza a cidade é um direito de todos os trabalhadores, uma vez que são eles que a produzem. A dialética aí se faz determinante, os trabalhadores só tomarão para si a cidade como direito quando inexistirem a forma jurídica, as normas, as legislações e jurisprudências do direito à cidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Isabel Pinto. Produção do espaço em tempos de crise. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 63-78.

ALVAREZ, Isabel Pinto. A produção e reprodução da cidade como negócio e segregação. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Editora Contexto. p. 65-79.

ALVES, Glória. Privação, justiça espacial e direito à cidade. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 167-178.

ANDERSON, Perry. **Considerações sobre o marxismo ocidental**: nas trilhas do materialismo histórico. Trad. Isa Tavares. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

ARCARY, Valério. **O encontro da revolução com a história**: socialismo como projeto na tradição marxista. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann; Xamã, 2006.

ARTHUR, Christopher J. Introdução a *A teoria geral do direito e o marxismo*. Trad. Thamiris Evaristo Molitor e Júlia Lenzi Silva; rev. Marisa Grigoletto. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 23-50.

BATISTA, Flávio Roberto. **Crítica da tecnologia dos direitos sociais**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2013.

BATISTA, Flávio Roberto. O conceito de ideologia jurídica em *Teoria geral do direito e marxismo*: uma crítica a partir da perspectiva da materialidade das ideologias. **Vertinotio**: revista on-line de filosofia e ciências humanas, n. 19, Ano X, abr. 2015. Disponível em: <http://www.verinotio.org/conteudo/0.16536335196846.pdf>. Acesso em 20 novembro 2019.

BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer (Org.). **Revolução Russa, Estado e Direito**. São Paulo: Dobradura Editorial, 2017.

BENACH, Núria. Da desigualdade social à justiça social. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p 15-32.

BIONDI, Pablo. **Dos direitos sociais aos direitos de solidariedade**: elementos para uma crítica. São Paulo; LTr, 2017.

BIONDI, Pablo. Fetichismo, ideologia e direito em *O capital*: conexões e implicações teóricas. **Vertinotio**: revista on-line de filosofia e ciências humanas, n 24, Ano XIII, abr. 2018. Disponível em: <http://www.verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/article/view/277/265>. Acesso em 20 novembro 2019.

BIONDI, Pablo. Os direitos humanos sociais e o capitalismo: elementos para uma crítica. 184f. Dissertação (Mestrado em direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

BONDUKI, Nabil. Construindo territórios de utopia: a luta pela gestão popular em projetos habitacionais. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1986.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

BRASIL. República federativa do Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/92 a 52/2006. Brasília: Senado, 2006.

BRECHT, Bertolt. Nada pode é impossível de mudar. Trad. In **100 poesias de Bertolt Brecht (1898-1956)**. p. 90. Disponível em: file:///C:/Users/lek_d/Downloads/BertoltZBrechtZ-Z100ZPoesias.pdf. Acesso em 20 novembro 2019.

BRASIL. **Lei Federal 10.257**: texto promulgado em 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2005.

BROUÉ, Pierre. **História da Internacional Comunista**: 1919-1943. Da atividade política 200

à atividade policial e anexos. Trad. Fernando Ferrone. São Paulo: Editora Sundermann, 2007.

BUARQUE, Chico. Bom conselho. In BUARQUE, Chico. **Quando o carnaval chegar**. Rio de Janeiro: Philips, 1972. Faixa 10. Disco de vinil.

CANARY, Henrique. **O que é: conceitos elementares do socialismo**. São Paulo: Usina Editorial, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (Orgs.). **A produção do Espaço Urbano: agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Editora Contexto, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). Introdução. **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 9-12.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. (Org.). **Crise urbana**. São Paulo: Editora Contexto, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A condição espacial**. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A tragédia urbana. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (Orgs.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Editora Contexto. p. 43-63.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Da “organização” à produção” do espaço no movimento do pensamento geográfico. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (Orgs.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Editora Contexto, 2018. p. 53-73.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A mundialidade do espaço. In MARTINS, José de Souza

(Org). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 121-134.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A privação do urbano e o “direito à cidade” em Henri Lefebvre. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 33-62.

CARVALHO, Pires de; MARTINS, Soveral. Apresentação. In EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia (elementos para uma teoria marxista do direito)**. Coimbra: Centelha, 1976, p. 7-9.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**: edição revisada, acompanhada de um posfácio (1975). Trad. Arlene Caetano. São Paulo: Paz e terra, 1983.

CANOTILHO, JJ. Gomes; CORREIA, Marcus Orione Gonçalves Correia; CORREIA, Érica Paula Barcha. **Direitos fundamentais sociais**. 2ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves Correia. Por uma crítica imanente sobre os limites das políticas públicas de direitos sociais e o Estado na produção do bem comum no modo de produção capitalista. **Saúde e Sociedade**., v. 24, suppl.1.jun. 2014. p. 55-65. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v24sl/0104-1290-sausoc-24-s1-00055.pdf>. Acesso em 20 novembro 2019.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. A legalização da classe trabalhadora: uma leitura a partir do recorte da luta de classes. In SIQUEIRA, Germano *et. al* (Orgs). **Direito do Trabalho**: releituras, resistência. São Paulo: LTr, 2017. p. 139-154.

DAVIS, Mike. **Cidade de Quartzo**: escavando o futuro em Los Angeles Trad. Renato Aguiar e Marco Rocha. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

DAVIS, Mike. **Planeta favela**. Trad. Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006.

DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos (Orgs.). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2010.

DENINGER, Klaus. **Land Policies for Growth and Poverty Reduction**. Washington-DC: Banco Mundial/Oxford University Press, 2003. p. 23. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/2003/06/2457830/land-policies-growth-poverty-reduction>. Acesso em 20 novembro de 2019.

DURAND-LASSERVE, Alain; PAYNE, Geoffrey. **Holding On: Security of Tenure – Types, Policies, Practices and Challenges**. Background paper preparado para o estudo sobre segurança da posse realizado pela retora especial para o Direito à Moradia Adequada, 2012, mimeo. Disponível em: www.ohchr.org/Documents/Issues/Housing/SecurityTenure/Payne-Durand-Lasserve-BackgroundPaper-JAN2013.pdf. Acesso em 20 novembro de 2019.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. Coord. de Tradução Marcus Orione Gonçalves Correia. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia (elementos para uma teoria marxista do direito)**. Trad. Soveral Martins e Pires de Carvalho. Coimbra: Centelha, 1976.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. Trad. Lúvia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo Editorial 2012.

ENGELS, Friedrich. **Sobre a questão da moradia**. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2015.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. Leandro Konder. São Paulo; Expressão Popular, 2012.

ENGELS, Friedrich. **Anti-Duhring: a revolução da ciência segundo o senhor Eugen Duhring**. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra: segundo as observações do autor e fontes autênticas**. Trad. B. A. Schumann. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

FIX, Mariana de Azevedo Barreto. **Financeirização e transformações recentes no circuito imobiliário no Brasil**. 263f. Dissertação (Doutorado em Economia) – Instituto de

Economia da Universidade Estadual de Campinas, 2011.

FIX, Mariana. **São Paulo Cidade Global: fundamentos financeiros de uma miragem.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

FIX, Mariana. **Parceiros da exclusão: duas histórias da construção de uma “nova cidade” em São Paulo:** Faria Lima e Água Espreada. São Paulo: Boitempo Editorial, 2001.

GALEANO, Eduardo. **O livro dos abraços.** Trad. Eric Neopomuceno. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GRESPLAN, Jorge. **O negativo do capital: o conceito de crise na crítica de Marx à economia política.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

GUERREIRO, Isadora; MARINO, Aluizio; ROLNIK, Raquel. **Custos urbanos, especialmente com moradia comprometem renda das famílias.** (Artigo). Site LabCidade, publicado em 11 de outubro de 2019. Disponível em: <http://www.labcidade.fau.usp.br/custos-urbanos-especialmente-com-moradia-comprometem-renda-das-familias/>. Acesso em 20 novembro de 2019.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana.** Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** Trad. Carlos Szlak. São Paulo: Annablume Editora, 2006.

HARVEY, David. **Para entender O capital Livro I.** Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

HARVEY, David. **Para entender O capital Livro II e III.** Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

HARVEY, David. **Os limites do capital.** Trad. Magda Lopes. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

HARVEY, David. **Paris, capital da modernidade**. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

HARVEY, David. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. Trad. Artur Renzo. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

HARVEY, David. **O enigma do capital: e as crises do capitalismo**. Trad. João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

HARVEY, David *et. al.* **Ocupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2012.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 27-34.

HOBSBAWN, Eric J. **A era das revoluções: 1789 – 1848**. Trad. Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. São Paulo: Paz e terra, 2000.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX 1914 – 1991**. 2ª. Ed. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

JACOBI, Pedro. **A cidade e os cidadãos**. São Paulo: Lua Nova, 1986.

KISHIURA JUNIOR, Celso Naoto. **Crítica da igualdade jurídica: contribuição ao pensamento marxista**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

KISHIURA JURNIOR, Celso Naoto. **Sujeito de direito e capitalismo**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014. (Coleção Direito e Lutas Sociais).

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2008 (Coleção Primeiros Passos).

KOWARICK, Lúcio. **Capitalismo e marginalidade urbana na América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

KOWARICH, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LEFEBVRE, Henri. **O pensamento marxista e a cidade**. Póvoa de Varzim: Ulisseia,

1972.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana.** Trad. Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal/ lógica dialética.** Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Civilização brasileira, 1987.

LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política.** Trad. Margarida Maria de Andrade e Sérgio Martins. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

LEFEBVRE, Henri. **O fim da história.** Trad. Antonio Reis. Lisboa: Dom quixote, s/d.

LEFEBVRE, Henri. **A vida cotidiana no mundo moderno.** Trad. Alcides João de Barros. São Paulo: Ática, 1991.

LEFEBVRE, Henri. **A re-produção das relações de produção.** Porto: Escorpião, 1973.

LEFEBVRE, Henri. **A irrupção:** a revolta dos jovens na sociedade industrial: causas e efeitos. São Paulo: Editora L'homme et La Société, 1968.

LEFEBVRE, Henri. **La pensée de Lénine.** Paria: Bordas, 1975.

LEFEBVRE, Henri. **Le manifeste différentialiste.** Paris: Gallimard, 1970.

LENIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a revolução:** o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução. Trad. Aristides Lobo. São Paulo: Expressão popular, 2007.

LENIN, Vladimir Ilitch. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo.** Trad. rev. Miguel Makoto Cavalcanti Yoshida. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

LENIN, Vladimir Ilith. **Um passo em frente, dois passos atrás** (a crise do nosso partido). Escrito em 1904. Presente tradução na versão das Obras Escolhidas de V. I. Lenine. Edição em português da Editora Avante, 1977, t. 1. p. 215-376. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1904/passo/passo.pdf>. Acesso em 20 de 206

novembro de 2019.

LÖWY, Michael. **Método dialético e teoria política**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1975.

LÖWY, Michael. **Ideologia e ciência social: elementos para uma análise marxista**. São Paulo: Editora Cortez, 2017.

LÖWY, Michael. **A teoria da revolução no jovem Marx**. Trad. Anderson Gonçalves. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

LÖWY, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen: marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento**. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

MACHADO, Carlos RS. Momentos da obra de Henri Lefebvre: uma apresentação. In: **AMBIENTE e EDUCAÇÃO**. Porto Alegre: FURG, Vol. 13, 2008. Disponível em file: [///Users/Margarida/Downloads/977-2060-1-PB%20\(2\).pdf](///Users/Margarida/Downloads/977-2060-1-PB%20(2).pdf). Acesso em 20 novembro 2019.

LUFTI, Eulina Pacheco; SOCHACZEWAKI, Suzanna; JAHNEL, Teresa Cabral. As representações e o possível. IN: MARTINS, José de Souza (Org.). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 87-97.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou revolução?** Trad. Livio Xavier. São Paulo: Expressão popular, 1999.

MAFFI, Bruno. Prefácio da edição brasileira. In MARX, Karl. **Capítulo VI Inédito de O Capital**. São Paulo: Centauro Editora, 2010. p. 7-33.

MARICATO, Erminia. **Produção capitalista da Casa (e da Cidade)**. No Brasil. São Paulo: Alfa-Ômega, 1979.

MARICATO, Erminia. **Habitação e cidade**. São Paulo: Atual: 1997.

MARICATO, Erminia. **O impasse da política urbana no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

MARICATO, Erminia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

MARICATO, Erminia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão Popular,

2015.

MARICATO, Erminia. **Metrópole na periferia do capitalismo: ilegalidade, desigualdade e violência.** São Paulo: Huitec, 1996.

MARICATO, Erminia (Org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial.** São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982.

MARICATO, Ermínia. É a questão urbana, estúpido! In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 19-26.

MARICATO, Erminia. Autoconstrução, a arquitetura possível. In MARICATO, Erminia (Org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial.** São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982. p. 71-93.

MARQUES, Helena Duarte; GRIMARÃES, Irene Maestro Sarrión dos Santos. A questão da moradia na URSS. In BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer (Orgs.). **Revolução Russa, Estado e Direito.** São Paulo: Dobradura Editorial, 2017. p. 483-513.

MARTINS, José de Souza (Org.). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética.** São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

MARTINS, José de Souza. As temporalidades na história na dialética de Lefebvre. In: MARTINS, José de Souza (Org.). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética.** São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 13-23.

MARTINS, Sérgio. Prefácio. In LEFEBVRE, Henri. **A Revolução Urbana.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 7-12.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica.** (1844) Trad. Nélio Schneider e Wanda Nogueira Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo Editoria, 2010 (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** Trad. Florestan Fernandes. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da**
208

economia política. Trad. Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Trad. Rubens Enderle e Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl. **A guerra civil na França**. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. **O 18 brumário de Luís Bonaparte**. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MARX, Karl. **Os despossuídos**. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

MARX, Karl. **Miséria da filosofia: resposta á filosofia da miséria, do Sr. Proudhon**. Trad. José Paulo Netto. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MARX, Karl. **Crítica ao programa de Gotha**. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro 1: o processo de produção do capital. Vol. 1**. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro 1: o processo de produção do capital. Vol. 2**. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro 2: o processo de circulação do capital. Vol. 3**. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro 3: o processo global da produção capitalista. Vol. 4**. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro 3: o processo global da**

produção capitalista. Vol. 5. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro 3: o processo global da produção capitalista. Vol. 6. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MARX, Karl. **Capítulo VI inédito de O capital:** resultados do processo de produção imediata. São Paulo: Editora Centauro, 2004.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **O Manifesto do Partido Comunista.** Trad. Álvaro Pina e Ivama Jinkings. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã:** crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). Trad. de Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MEIRELLES, Renato; ATHAYDE, Celso. **Um país chamado favela:** a maior pesquisa já feita sobre a favela brasileira. São Paulo: Editora Gente, 2014.

MÉSZÁROS, István. **Filosofia, Ideologia e Ciência Social.** Trad. Ester Vaisman. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx.** Trad. Isa Tavares. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006.

MORAES, Lúcia Maria. **A segregação planejada:** Goiânia, Brasília e Palmas. Goiânia: Editora da UCG, 2003.

MOVIMENTO PASSE LIVRE – SÃO PAULO. Não começou em Salvador, não vai terminar em São Paulo. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes:** Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 13-18.

NASCIMENTO, Milton; BRANT, Fernando. Credo. In NASCIMENTO, Milton. **Clube da Esquina II**. São Paulo: EMI, 1978. Faixa 01. Disco de vinil.

NASSER, Ana Cristina Arantes; FUMAGALLI, Marlene. A opressão da equivalência, as diferenças. In MARTINS, José de Souza (Org). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 25-37.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

NAVES, Márcio Bilharinho. Prefácio à edição brasileira. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhido (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 7-22.

NAVES, Márcio Brillharinho. Evgeni Pachukanis (1891-1937). In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 351-358.

NAVES, Márcio Bilharinho. Prefácio. In ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. Trad. Livia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012. p. 9-16.

NAVES, Márcio Bilharinho. **A questão do direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014 (coleção direitos e lutas sociais).

NETO, João Cabral de Melo. **A educação pela pedra e outros poemas**. Rio de Janeiro Objetiva, 2008.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. **O que é marxismo**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006 (Coleção Primeiros Passos)

OLIVEIRA, Bernadete A. C. de Castro; MORAES, Carmen Sylvia Vidigal. A teoria das formas em Lefebvre. In MARTINS, José de Souza (Org). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 99-107.

ORIONE, Marcus. Prefácio. In BIONDI, Pablo. **Dos direitos sociais aos direitos de solidariedade**: elementos para uma crítica. São Paulo: LTr, 2017.

PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017.

PACHUKANIS, Evgeni. Para um exame da literatura sobre a teoria geral do direito e do Estado. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 227-234.

PACHUKANIS, Evgeni. Um exame das principais correntes da literatura francesa sobre o direito público. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 235-248.

PACHUKANIS, Evgeni. A natureza do Estado segundo um jurista burguês. PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 249-264.

PACHUKANIS, Evgeni. Prefácio á edição russa [dos *Princípios do direito público* de M. Hauriou] In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 265-279.

PACHUKANIS, Evgeni. Os dez anos de *O Estado e a revolução* de Lenin. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 281-302.

PACHUKANIS, Evgeni. O aparato de Estado soviético na luta contra o burocratismo. In PACHUKANIS, Evgeni. **A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)**. Coord. Marcus Orione. Trad. Lucas Simone. São Paulo: Sundermann, 2017. p. 303-347.

PENÃ, Milcíades. **O que é marxismo?** Notas de iniciação marxista. Trad. Paula Maffei. São Paulo: Sundermann, 2014.

PINTO, Geraldo Augusto. **A organização do trabalho no século XX:** taylorismo, fordismo e toyotismo. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

POCHAMANN, Márcio. **A metrópole do trabalho.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

RIBEIRO, Fabiana Valdosli. Das ações de resistência urbana à consciência da expropriação. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade.** São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 149-166.

ROCHA, Sílvio Luis Ferreira da. **Função social da propriedade pública.** São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares:** a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.

ROLNIK, Raquel. **Territórios em conflito:** São Paulo: espaço, história e política. São Paulo: Três Estrelas, 2017.

ROLNIK, Raquel. Apresentação: as vozes das ruas: as revoltas de junho e suas interpretações. In VAINER, Carlos *et. al.* **Cidades rebeldes:** Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013. p. 7-12.

SARAMAGO, José. **As intermitências da morte.** Lisboa: José Saramago e Editorial Caminho, 2005.

SIQUEIRA, Germano; FELICIANO Guilherme Guimarães; ARIANO, Silvana Abramo; SANTOS, José Aparecido dos; GRILLO, Sayonara (org). **Direito do trabalho:** releituras e resistência. São Paulo: LTr, 2017.

SOTO, Hernando de. **O mistério do capital.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SPOSITO, Marília Pontes. A produção política da sociedade. In MARTINS, José de Souza

(Org). **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p. 39-49.

TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. **Novos estudos**. CEBRAP, vol 35, n 1. São Paulo: março de 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002016000100005. Acesso em 20 novembro 2019.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. São Paulo: Petrópolis, 2002.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels**: Emancipação política e emancipação humana. São Paulo: Editora Alga- Ômega, 2010.

TROTSKY, Leon. **Programa de transição da IV Internacional**: a agonia mortal do capitalismo e as tarefas da IV Internacional. para a revolução socialista. Trad. Ana Beatriz da Costa Moreira. São Paulo: Sundermann, 2017.

TROTSKY, Leon. **A teoria da revolução permanente**. Trad. Hermínio Sacchetta. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

TROTSKI, Leon. **Literatura e revolução**. Trad. Luiz Alberto Moniz Bandeira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.

UN-Habitat. *The Challenge of Slums: Global Reporto n Human Suttlements 2003*. Nairóbi: UN-Habitat, 2003.

VAINER, Carlos *et. al*. **Cidades rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial: Carta Maior, 2013.

VERDI, Elisa Favaro; NOGUEIRA, Denys Silva. O direito à cidade (nas ruas e na universidade) e o devir da sociedade urbana. In CARLOS, Ana Fani Alessandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafael Faleiros de (Orgs.). **Justiça espacial e o direito à cidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2017. p. 95-113.

VILLAÇA, Flávio. **O que todo o cidadão precisa saber sobre Habitação**. São Paulo:

Global Editora, 1986.

VILLAÇA, Flávio. **Uso do solo urbano.** São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima, 1978.

VILLAÇA, Flávio. **Reflexões sobre as cidades brasileiras.** São Paulo: Studio Nobel, 2012.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico.** São Paulo: Saraiva, 2006.

ZIZEJ, Slavoj (Org.). Trad. Vera Ribeiro. **Um mapa da ideologia.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.